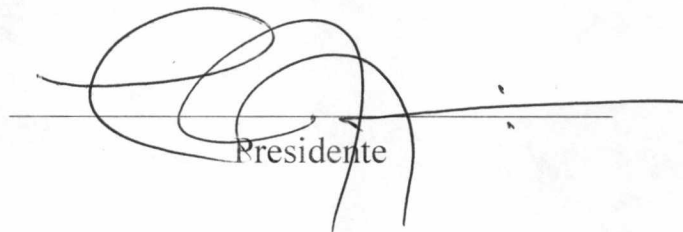


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 186/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

27/06/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.775, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a inserir termo aditivo ao convênio nº 02/17, firmado pela Lei Municipal nº 4.379/17”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 186/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.775, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/17, FIRMADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.379/17.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir termo aditivo ao convênio nº 02/17, firmado pela Lei Municipal nº 4.379/17, com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga, referente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor descrito neste artigo será repassado à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga em 06 (seis) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeamento do presente convênio serão transferidos de forma regular automática do Município de Ibatinga à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga, obedecendo à seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 10.302.0004.2035.0000

Art. 3º. O objeto do repasse consta do Plano de Trabalho, já aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4º. A duração da subvenção será de até 06 (seis) parcelas, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

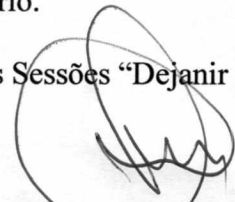
§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa ao aditivo convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente






Câmara Municipal

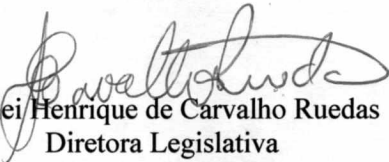
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


JOSE APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

